

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: [licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br)

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

**COMPROVANTE DE ACESSO AO EDITAL****Processo Licitatório nº:** 003/2020**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020**Edital nº:** 002/2020**Tipo:** Menor Preço Por Item**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Nome da Pessoa responsável para Contato \_\_\_\_\_

Declaro que recebemos cópia do Edital e seus anexos, da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura**Senhor licitante:**

Visando comunicação futura entre o setor de Licitação e essa empresa, solicitamos preencher o presente recibo de entrega do edital e seus anexos e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio de Fax pelo fone (34)3842-2595, ou pelo e-mail: [kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br](mailto:kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br).

**Kairo Sebastiao Faleiros****Pregoeiro**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2020 - REGISTRO DE PREÇOS****Processo Licitatório nº: 003/2020****Modalidade: Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020****Edital nº: 002/2020****Tipo: Menor Preço Por Item****Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

**.O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo** doravante denominado **DMAE-Monte Carmelo**, Diretoria de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e sua equipe de apoio designada pela portaria nº 232 de 02 de janeiro de 2020, com autorização do Gestor do Departamento Sr. Ricardo de Castro Silva nomeado pela portaria nº 8487 de 15 de fevereiro de 2018, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Monte Carmelo – MG, torna público aos interessados que no dia **12 de março de 2020 às 14h00min**, na Sala de Licitações, situada a Av. Olegário Maciel nº 480 - Centro, nesta cidade, estará reunido o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder à abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, para seleção de empresas visando o Registro de Preços para a **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, sendo a presente licitação do tipo **“Menor Preço Por Item”**.

**Os interessados deverão Protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até às 13h59min do dia 12 de março de 2020, no setor de Protocolo do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, situado à Av. Olegário Maciel nº 480 - Centro.**



## **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº: 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo–MG e ainda no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – conforme modelo ANEXO VI.

3.3 – Após a Fase de Credenciamento, no ato da abertura da Sessão **sob pena de desclassificação** os proponentes deverão apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO** conforme modelo ANEXO IX, em atendimento a LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002. em seu Art. 4º parag. VII.

#### **4 – DO PREÇO**

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias para a aquisição dos itens objeto desta licitação.

4.3 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

4.4 - Só poderá haver revisão de preços para a equação econômico-financeira no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, após a assinatura da ata.

4.5 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

## **5 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal-DMAE-Monte Carmelo responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.

5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(Um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar-se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados



em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida à ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga o DMAE-Monte Carmelo a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, o DMAE-Monte Carmelo promoverá verificação da compatibilidade do preço com o constante no artigo 16 do Decreto Municipal, “Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8666/93”.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial do município de Monte Carmelo para orientação do DMAE-Monte Carmelo.

5.9 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.10 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado,

devendo ser formalizado por escrito e anexado à Ata de Registro de Preços.

5.11 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.12 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.13 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.13.1 - Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.13.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.13.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.13.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DMAE-Monte Carmelo poderá:

5.13.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.13.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.13.7 - Não havendo êxito nas negociações, o DMAE-Monte Carmelo deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.14 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.14.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.14.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pelo DMAE-Monte Carmelo, sem justificativa aceitável;

5.14.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.14.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

5.14.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração DMAE-Monte Carmelo.

5.14.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

5.15 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.

5.15.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.15.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.15.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

### 06 – DO VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor estimado para a presente aquisição, que trata este Pregão para Registro de Preços é de **R\$ 494.656,59 (Quatrocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e nove centavos)** conforme orçamentos constantes neste processo.

6.2 - As Propostas de Preços, contendo os Itens cotados com Valores Unitários acima do valor Estimado, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desclassificadas.

### 7 – DA VISTORIA

7.1 - O licitante poderá vistoriar as dependências do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições deste edital e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário até o 2º dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto ao setor de licitações, pelo telefone (0xx34) 3842-2595, localizada à Av: Olegário Maciel, nº: 480, Bairro: Centro, Monte Carmelo-MG, tomando por base os itens constantes no Anexo I deste edital.

7.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente, como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

### 8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

#### ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO

PROCESSO: 003/2020

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

### TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**Objeto: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

### RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

#### CNPJ

8.2 - A proposta de preços deverá conter os seguintes itens:

8.2.1 - Valor Global da Proposta;

8.2.2 - Valor Unitário por Item;

8.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

8.2.4 - Despesas inerentes ao transporte (Carga, descarga e frete) dos Itens licitados, correrão totalmente por conta do fornecedor;

8.2.5 - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

8.2.6 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa do fornecimento dos itens licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do DMAE-Monte Carmelo mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

8.2.7 – Do Fornecimento dos Itens e/ou Da Prestação dos Serviços: O Fornecimento dos Itens e/ou Da Prestação dos Serviços será “Parcelado”, de acordo com as necessidades do DMAE-Monte Carmelo e deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo encarregado do Setor Requisitante e atender a todas as especificações

discriminadas no Anexo I (Termo de Referência).

8.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, **sob pena de desclassificação: DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo IV;

8.4 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e Impressa em Papel branco, exclusivamente no formato do tipo A4, Orientação do papel Retrato. O Envelope da Proposta de Preço deverá ser em Papel, preferencialmente em tamanho A4.

8.5 - As empresas poderão também trazer no dia marcado para a abertura dos Envelopes, um **ARQUIVO DIGITAL DA PROPOSTA DE PREÇO**, em formato a ser repassado pela Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Monte Carmelo, que poderá ser solicitado junto ao setor de licitações, através do e-mail: alex@montecarmelo.mg.gov.br, ao fazer a solicitação do arquivo, a empresa deverá informar a Razão Social e o CNPJ, para o cadastro e o envio do arquivo. O arquivo da PROPOSTA DIGITAL contém os itens deste certame em formato específico, para a abertura do arquivo e o preenchimento da proposta, deverá ser instalado um programa com o nome de “VISÃO 360º - COTAÇÃO DE ITENS”, que poderá ser baixado do site: <http://www.dardani.com.br/sistemas.html>.

8.6 - Em caso de dúvida, favor entrar em contato por meio do Fone: (34)3842-2595, ramais 35, ou por e-mail, no endereço: kairo@dmae.montecarmelo.mg.gov.br.

## **9 – DO RECEBIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

9.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

9.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos

proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

9.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas De Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

10.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no sub-item: 10.1, serão Classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

10.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes neste Edital.

10.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

10.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

10.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

10.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será



declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do DMAE-Monte Carmelo, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

10.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

## **11 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **11.1 – PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO**

11.1.2 - Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

### **11.2 – NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO**

11.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

11.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

11.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

DMAE-Monte Carmelo.

11.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público do DMAE-Monte Carmelo.

11.3 – ESTARÃO IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DESTE PREGÃO AS EMPRESAS:

11.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

11.4- O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere o sub-item: 12.1.1 deste Edital.

11.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

11.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## 12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

### ENVELOPE II - HABILITAÇÃO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO**

**PROCESSO: 003/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 002/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA**



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

### **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

#### **CNPJ**

12.1.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

12.2 - Disposições Gerais da Habilitação:

12.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

12.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

12.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao DMAE-Monte Carmelo convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **13 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

13.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

### **14 – DOS RECURSOS**

14.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados



para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do DMAE-Monte Carmelo, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## **15 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS E/OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

15.1 – O Fornecimento dos Itens e/ou Da Prestação dos Serviços será “Parcelado”, de acordo com as necessidades do DMAE-Monte Carmelo e deverá ser de acordo com as autorizações de fornecimento, emitidas pelo encarregado do Setor Requisitante e atender a todas as especificações discriminadas no Anexo I (Termo de Referência).

## **16 – DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da Ata.

16.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

16.4 - A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria do DMAE-Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

17.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pelo DMAE-Monte Carmelo, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 1.1 deste Edital.

## **18 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSOES**

18.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

18.2 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

## **19 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

19.1 - O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

## **20 – DAS PENALIDADES**

20.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o DMAE-Monte Carmelo, por prazo previsto na LEI 8.666/93;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o DMAE-Monte Carmelo.

## **21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

21.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado ao DMAE-Monte Carmelo o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DMAE-Monte Carmelo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o DMAE-Monte Carmelo, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- **AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA** -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: [licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br)

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que Não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Modelo de Declaração Dando Ciência de que Cumprem Plenamente os Requisitos da Habilitação.

22.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DMAE-Monte Carmelo.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

22.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.12 - Aos casos omissos aplicar-se á as demais disposições constantes da legislação vigente.

22.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Monte Carmelo, com exclusão de qualquer outro.

Monte Carmelo/MG, 20 de fevereiro de 2020.

.....  
KAIRO SEBASTIÃO FALEIROS  
***Pregoeiro – DMAE***

.....  
RICARDO DE CASTRO SILVA  
***Diretor Geral – DMAE***



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo Licitatório nº:** 003/2020

**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020

**Edital nº:** 002/2020

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

### 1. TABELA DESCRITIVA:

ITEM	QTD E.	UNID .	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO PERMITIDO
1	200	PÇ	ABRAÇADEIRA NYLON 300 X 4.6 MM PRETA (CÓDIGO ITEM: 403001620008)	R\$ 0,65
2	40	UN	ADAPTADOR 3 PINO PADRAO BRAS. (CÓDIGO ITEM: 473006801087247)	R\$ 4,93
3	3	UN	ALICATE AMPERIMETRO C/ MULTIMETRO DIGITAL (CÓDIGO ITEM: 511001001301073)	R\$ 77,75
4	20	UN	AMPERIMETRO DIGITAL 48 X 48 5 5000/5 (CÓDIGO ITEM: 621003230004)	R\$ 223,00
5	6	PÇ	AUTO TRAF0 40CV 220V P.PESADA 45 SEG (CÓDIGO ITEM: 473008850002)	R\$ 1.986,75
6	6	PÇ	BASE P/RELE FOTOELETRICO (CÓDIGO ITEM: 594504361284526)	R\$ 11,75
7	20	PÇ	BLOCO AUXILIAR FRONTAL (CÓDIGO ITEM: 599903060001)	R\$ 16,72
8	20	PÇ	BLOCO AUXILIAR FRONTAL NA (CÓDIGO ITEM: 599903070001)	R\$ 24,45
9	10	PÇ	BOIA AUTOM. 25 AMP.DUP (CÓDIGO ITEM: 473008570003)	R\$ 37,29
10	10	PÇ	BOTOEIRA DUPLO LIGA/DESLIGA 1NA1NF (CÓDIGO ITEM: 599903090001)	R\$ 39,80
11	250	MT	CABO AL TRIPLEX 0,6/1KVXLPE 2 X 70 X 70 (CÓDIGO ITEM: 614507690010)	R\$ 31,49
12	120	MT	CABO AL. ISOL. TRIPLEX 2 X 1 X 50 + 50MM (CÓDIGO ITEM: 614507690007)	R\$ 18,37
13	130	MT	CABO AL. ISOL. TRIPLEX 2 X 1 X 70 X 70 MM (CÓDIGO ITEM: 614507690006)	R\$ 27,84
14	915	MT	CABO CATSE 4P X 24 AZ P/COMPUTADOR (CÓDIGO ITEM: 614507690009)	R\$ 2,15
15	1.000	MT	CABO DE REDE BLINDADO CAT6 (CÓDIGO ITEM: 614507680003)	R\$ 4,03
16	1.220	MT	CABO DE REDE CAT 5E (CÓDIGO ITEM: 614507690018)	R\$ 0,92
17	2.400	MT	CABO FLEX 1.5 MM2 PR (CÓDIGO ITEM: 614507690012)	R\$ 0,85
18	500	MT	CABO FLEX 4.0 MM2 PR (CÓDIGO ITEM: 614507690013)	R\$ 2,15
19	500	MT	CABO FLEXIVEL 1,00 MM CINZA (CÓDIGO ITEM: 614507690008)	R\$ 0,81
20	500	MT	CABO FLEXIVEL 10MM VERDE (CÓDIGO ITEM: 614507695871750)	R\$ 4,96
21	500	MT	CABO FLEXIVEL 16 MM2 PRETO (CÓDIGO ITEM: 614507690016)	R\$ 7,48
22	2.100	MT	CABO FLEXIVEL 2.5MM (CÓDIGO ITEM: 614500301366541)	R\$ 1,20



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ 22.604.896/0001-50**  
**- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -**  
**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br**  
**Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

23	800	MT	CABO FLEXIVEL 6,00 MM BRANCO (CÓDIGO ITEM: 614500141193768)	R\$ 3,02
24	400	MT	CABO FLEXIVEL NAX 120MM PR (CÓDIGO ITEM: 614500301366539)	R\$ 45,24
25	400	MT	CABO FLEXIVEL NAX 240MM PR (CÓDIGO ITEM: 614500301366540)	R\$ 88,19
26	500	MT	CABO FLEXIVEL NAX 35MM PR (CÓDIGO ITEM: 614500301366537)	R\$ 24,67
27	400	MT	CABO FLEXIVEL NAX 70MM PR (CÓDIGO ITEM: 614500301366538)	R\$ 49,14
28	400	MT	CABO PP 1 KV 3 X 10 MM (CÓDIGO ITEM: 614507690005)	R\$ 19,48
29	400	MT	CABO PP 1 KV 3 X 16 MM (CÓDIGO ITEM: 614507690004)	R\$ 27,29
30	400	MT	CABO PP 1KV 3 X 25,00 (CÓDIGO ITEM: 614507690003)	R\$ 52,58
31	130	UN	CABO PP 2 X 1.50 MM (CÓDIGO ITEM: 614507670002)	R\$ 2,21
32	450	MT	CABO PP 3X 1.00 MM (CÓDIGO ITEM: 614507670004)	R\$ 5,22
33	800	MT	CABO PP FLEXIVEL 2 X 1.0 MM PR (CÓDIGO ITEM: 614507670008)	R\$ 1,76
34	400	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X 1.5 MM2 PRETO (CÓDIGO ITEM: 614507670005)	R\$ 2,89
35	400	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X 2.5 MM2 PRETO (CÓDIGO ITEM: 614507670006)	R\$ 4,37
36	130	MT	CABO PP FLEXIVEL 3 X 6.0 MM2 PRETO (CÓDIGO ITEM: 614507670007)	R\$ 11,00
37	100	UN	CAIXA 2 X 4 ESPECIAL (CÓDIGO ITEM: 626001240003)	R\$ 1,13
38	14	UN	CAIXA CM.14 MEDICAO POLIFASICA (CÓDIGO ITEM: 599903360002)	R\$ 121,02
39	4	UN	CAIXA CM.4 P/ DOIS MEDIDORES E CHAVE AFERICA0 (CÓDIGO ITEM: 599903360001)	R\$ 245,32
40	10	PÇ	CAIXA P/LUZ OCTO C/SUPORTE LAJOTA 300 MM (CÓDIGO ITEM: 599903150003)	R\$ 9,83
41	20	UN	CAIXA PLASTICA HERMETICA RES. AGUA 25X20X8CM (CÓDIGO ITEM: 599903250004)	R\$ 39,56
42	20	UN	CAIXA PLASTICA HERMETICA RES. AGUA 32X17X8CM (CÓDIGO ITEM: 599903250005)	R\$ 66,53
43	20	UN	CAIXA PLASTICA HERMETICA RES. AGUA 32X39X14CM (CÓDIGO ITEM: 599903250006)	R\$ 111,99
44	20	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 088 . 108 UF 110V (CÓDIGO ITEM: 591000521306892)	R\$ 28,50
45	22	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 243 . 292 UF 110V (CÓDIGO ITEM: 591000521306891)	R\$ 28,50
46	20	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 270 . 324 UF 110V (CÓDIGO ITEM: 591000521306886)	R\$ 24,10
47	40	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 270 . 324 UF 220V (CÓDIGO ITEM: 591000521306887)	R\$ 35,00
48	20	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 340 . 408 UF 110V (CÓDIGO ITEM: 591000521306889)	R\$ 25,45
49	20	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 340 . 408 UF 220V (CÓDIGO ITEM: 591000521306888)	R\$ 48,57
50	22	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 378 . 454 UF 220V (CÓDIGO ITEM: 591000521306890)	R\$ 49,64
51	40	UN	CAPACITOR DE PARTIDA 430 . 516 UF 110V (CÓDIGO ITEM: 591000521306894)	R\$ 49,64
52	40	UN	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 380/400V (CÓDIGO ITEM: 591000521306895)	R\$ 19,79
53	30	UN	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 380/400V (CÓDIGO ITEM: 591000521306897)	R\$ 22,90
54	15	UN	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 380/400V (CÓDIGO ITEM: 591000521306899)	R\$ 29,10
55	10	UN	CINTA PARA POSTE SEC. CIRCULAR 76MM (CÓDIGO ITEM: 599903170001)	R\$ 14,95
56	250	MT	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO 1 1/2" (CÓDIGO ITEM: 599903000005)	R\$ 6,69

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

57	250	MT	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO 1" (CÓDIGO ITEM: 599903000008)	R\$ 3,90
58	900	MT	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO 1/2" (CÓDIGO ITEM: 599903000003)	R\$ 2,25
59	250	MT	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO 2 1/2" (CÓDIGO ITEM: 599903000007)	R\$ 12,99
60	250	MT	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO 2" (CÓDIGO ITEM: 599903000006)	R\$ 8,10
61	800	MT	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO 3/4 (CÓDIGO ITEM: 599903005871765)	R\$ 2,70
62	250	MT	CONDUITE FLEXIVEL ESPIRALADO 5/8" (CÓDIGO ITEM: 599903000002)	R\$ 2,70
63	100	UN	CONDULETE X 3/4 (CÓDIGO ITEM: 599902920002)	R\$ 4,98
64	30	PÇ	CONECTOR FENDIDO 50 MM BRONZE (CÓDIGO ITEM: 593500751231710)	R\$ 14,13
65	80	UN	CONECTOR FENDIDO AMARELO 240MM (CÓDIGO ITEM: 593500751231730)	R\$ 59,85
66	30	UN	CONECTOR FENDIDO AMARELO 35MM (CÓDIGO ITEM: 593500751231729)	R\$ 7,58
67	40	UN	CONECTOR H2 35 . 70MM 16 . 50 (CÓDIGO ITEM: 593500751231736)	R\$ 5,93
68	30	UN	CONECTOR H3 50 . 70MM 50 . 95 (CÓDIGO ITEM: 593500751231737)	R\$ 8,20
69	20	PÇ	CONECTOR H5 120/120MM (CÓDIGO ITEM: 593500751231722)	R\$ 9,90
70	20	UN	CONECTOR PERFURACAO 4 . 35 / 16 . 95 (CÓDIGO ITEM: 593500751231732)	R\$ 13,90
71	10	UN	CONECTOR PERFURACAO 6 . 35 / 50 . 120 (CÓDIGO ITEM: 593500751231733)	R\$ 13,36
72	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR 105A 220V (CÓDIGO ITEM: 594500291286643)	R\$ 1.026,10
73	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR 25 A 220V (CÓDIGO ITEM: 594500291286637)	R\$ 144,15
74	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR 50A 220V (CÓDIGO ITEM: 594500291286640)	R\$ 395,00
75	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR 65A 220V (CÓDIGO ITEM: 594500291286641)	R\$ 518,56
76	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR 80A 220V (CÓDIGO ITEM: 594500291286642)	R\$ 702,24
77	10	UN	CONTATOR TRIPOLAR 9 A 10A 220V (CÓDIGO ITEM: 594500291286634)	R\$ 113,00
78	26	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X15A (CÓDIGO ITEM: 621003200032)	R\$ 66,23
79	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X20A (CÓDIGO ITEM: 621003200033)	R\$ 63,91
80	26	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X25A (CÓDIGO ITEM: 621003200034)	R\$ 57,04
81	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X30A (CÓDIGO ITEM: 621003200035)	R\$ 64,41
82	26	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X35A (CÓDIGO ITEM: 621003200036)	R\$ 64,48
83	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X40A (CÓDIGO ITEM: 621003200037)	R\$ 76,56
84	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X50A (CÓDIGO ITEM: 621003200038)	R\$ 67,61
85	10	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X60A (CÓDIGO ITEM: 621003200039)	R\$ 90,82
86	20	UN	DISJUNTOR BIPOLAR 2X63A (CÓDIGO ITEM: 621003200029)	R\$ 51,81
87	10	UN	DISJUNTOR DIN 1X32A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200044)	R\$ 8,07
88	10	UN	DISJUNTOR DIN 1X50A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200046)	R\$ 10,04
89	10	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 10A B 3 KA (CÓDIGO ITEM: 621003200005)	R\$ 27,29
90	10	UN	DISJUNTOR DIN 2 X 32A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200011)	R\$ 29,76

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

91	10	UN	DISJUNTOR DIN 2X40A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200049)	R\$ 28,56
92	10	UN	DISJUNTOR DIN 2X80A C 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200051)	R\$ 93,21
93	10	UN	DISJUNTOR DIN 3 X 40A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200024)	R\$ 35,74
94	15	UN	DISJUNTOR DIN 3X100A C 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200060)	R\$ 117,71
95	10	UN	DISJUNTOR DIN 3X125A C 10KA (CÓDIGO ITEM: 621003200061)	R\$ 265,44
96	10	UN	DISJUNTOR DIN 3X16A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200053)	R\$ 43,39
97	10	UN	DISJUNTOR DIN 3X25A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200055)	R\$ 45,57
98	10	UN	DISJUNTOR DIN 3X70A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200057)	R\$ 90,94
99	10	UN	DISJUNTOR DIN 3X80A B 3KA (CÓDIGO ITEM: 621003200058)	R\$ 125,71
100	10	UN	DISJUNTOR DIN 3X80A C 10KA (CÓDIGO ITEM: 621003200059)	R\$ 229,70
101	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X15A (CÓDIGO ITEM: 621003200064)	R\$ 14,36
102	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X20A (CÓDIGO ITEM: 621003200065)	R\$ 11,75
103	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X30A (CÓDIGO ITEM: 621003200067)	R\$ 12,66
104	10	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X35A (CÓDIGO ITEM: 621003200068)	R\$ 20,01
105	20	UN	DISJUNTOR MONOPOLAR 1X90A (CÓDIGO ITEM: 621003200073)	R\$ 36,00
106	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X100A 10KA (CÓDIGO ITEM: 621003200074)	R\$ 243,78
107	23	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X125A 10KA (CÓDIGO ITEM: 621003200075)	R\$ 317,19
108	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X175A 10KA (CÓDIGO ITEM: 621003200082)	R\$ 335,36
109	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X200A 10KA (CÓDIGO ITEM: 621003200081)	R\$ 340,25
110	10	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X225A 10KA (CÓDIGO ITEM: 621003200080)	R\$ 336,33
111	3	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X225A 65KA (CÓDIGO ITEM: 621003200078)	R\$ 2.086,74
112	20	UN	DISJUNTOR TRIPOLAR 3X80A 10KA (CÓDIGO ITEM: 621003200076)	R\$ 255,45
113	15	BR	ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA 3 M (CÓDIGO ITEM: 597501621351046)	R\$ 12,11
114	15	BR	ELETRODUTO RIGIDO 2 1/2 BARRA 3 M (CÓDIGO ITEM: 597501621351048)	R\$ 80,73
115	15	BR	ELETRODUTO RIGIDO 2" BARRA 3 M (CÓDIGO ITEM: 597501621351047)	R\$ 39,28
116	6	BR	ELETRODUTO RIGIDO 3/4 BARRA 3 M (CÓDIGO ITEM: 597501621351045)	R\$ 11,68
117	12	BR	ELETRODUTO RIGIDO 4" BARRA 3 M (CÓDIGO ITEM: 597501621351049)	R\$ 147,74
118	100	UN	EMENDA RAPIDA PARA FIOS 03 VIAS (CÓDIGO ITEM: 403001680001)	R\$ 1,43
119	200	MT	ESPAGUETE TERMO RETRATIL 20MM (CÓDIGO ITEM: 999904610009)	R\$ 3,75
120	200	MT	ESPAGUETE TERMO RETRATIL 5MM (CÓDIGO ITEM: 999904610011)	R\$ 0,45
121	60	MT	FIO DE COBRE NU 35 MM (CÓDIGO ITEM: 403001640007)	R\$ 25,98
122	150	MT	FIO PARA TELEFONE 2 X 1 (CÓDIGO ITEM: 403001640003)	R\$ 0,92
123	30	UN	FITA AUTO FUSAO 19 MM X 10 MT (CÓDIGO ITEM: 565001820001)	R\$ 18,14
124	50	UN	FITA ISOLANTE 20 METROS (CÓDIGO ITEM: 597001301270968)	R\$ 5,41

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

125	20	UN	FONTE 12V 02A CHAVEADA (CÓDIGO ITEM: 599903010016)	R\$ 136,28
126	20	UN	FONTE 12V 03A CHAVEADA (CÓDIGO ITEM: 599903010017)	R\$ 193,00
127	20	UN	FONTE 12V 05A CHAVEADA (CÓDIGO ITEM: 599903010018)	R\$ 207,00
128	30	PÇ	FUSIVEL NH RETARD. T00 100A 500V (CÓDIGO ITEM: 592000651281451)	R\$ 24,37
129	20	UN	GRADE VENT. PLAST. 80 X 80MM C/ FILTRO PRETA (CÓDIGO ITEM: 599903320001)	R\$ 45,50
130	20	UN	GRADE VENTILADOR PLAST. 120 X 120 C/ FILTRO (CÓDIGO ITEM: 599903320002)	R\$ 40,40
131	20	UN	GRADE VENTILADOR TIPO VENEZIANA 80 X 80 C/ FILTRO (CÓDIGO ITEM: 599903320003)	R\$ 45,30
132	30	UN	HASTE P/ ATERRAMENTO 25 X 5 X 2400 MM (CÓDIGO ITEM: 597513820001)	R\$ 50,00
133	10	PÇ	HASTE TERRA COBREANA (5/8) X 2.40 MTS (CÓDIGO ITEM: 597513820003)	R\$ 60,72
134	15	UN	HASTE TERRA GALV. 2.40 MTS (CÓDIGO ITEM: 597513820002)	R\$ 67,30
135	60	PÇ	HORIMETRO 220V PRETO (CÓDIGO ITEM: 599903080001)	R\$ 149,69
136	60	UN	HORIMETRO DIGITAL 220V (CÓDIGO ITEM: 599903085871748)	R\$ 161,36
137	15	PÇ	INTERRUPTOR 1 TEC.SIMP. (CÓDIGO ITEM: 593000191368542)	R\$ 6,82
138	15	PÇ	ISOLADOR PARA-RAIO REFORÇADO FIXAÇÃO HORIZO (CÓDIGO ITEM: 597001670001)	R\$ 12,23
139	2	PÇ	KIT BARRAMENTO 100A BIFASICO 16 DIN. (CÓDIGO ITEM: 599903140001)	R\$ 192,63
140	80	UN	LAMPADA LED 12 W BIVOLT (CÓDIGO ITEM: 624003041339975)	R\$ 18,02
141	40	UN	LAMPADA LED 15 W (CÓDIGO ITEM: 624004290007)	R\$ 19,04
142	40	UN	LAMPADA LED 20 W BIVOLT (CÓDIGO ITEM: 624003041339979)	R\$ 40,62
143	60	PÇ	LAMPADA LED 40 W BIVOLT E40 6400K (CÓDIGO ITEM: 624003041339984)	R\$ 113,69
144	30	UN	LAMPADA LED 50W BIV (CÓDIGO ITEM: 624003041339986)	R\$ 129,95
145	40	UN	LAMPADA LED 9 W (CÓDIGO ITEM: 624004290014)	R\$ 9,77
146	40	UN	LAMPADA TUBULAR LED 40W BIVOLT (CÓDIGO ITEM: 624004300001)	R\$ 20,49
147	100	PÇ	LUMINARIA PLAFON BRANCA E27 (CÓDIGO ITEM: 621003001369238)	R\$ 4,20
148	400	MT	MANGUEIRA CORRUG. AMARELA 3/4 (CÓDIGO ITEM: 472002520010)	R\$ 1,44
149	400	MT	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 1" (CÓDIGO ITEM: 472002520020)	R\$ 1,97
150	50	PÇ	MANGUEIRA VACUO 2.1/2 (CÓDIGO ITEM: 472002520009)	R\$ 26,92
151	5	UN	PADRAO BIF 60A 4500 P/ 1 CAIXA (CÓDIGO ITEM: 599903330001)	R\$ 687,23
152	5	UN	PADRAO BIF 60A 7000 P/ 1 CAIXA (CÓDIGO ITEM: 599903330002)	R\$ 1.103,27
153	8	PÇ	PADRAO TRIFASICO 7.00 MTS (CÓDIGO ITEM: 599903050001)	R\$ 1.424,90
154	8	PÇ	PADRÃO TRIFÁSICO 4,50 MTS (CÓDIGO ITEM: 599903040001)	R\$ 934,85
155	10	PÇ	PARA-RAIO FRANKLIN 250MM (CÓDIGO ITEM: 599903160001)	R\$ 101,26
156	15	PÇ	PINO MACHO 10A 2P PRETO (CÓDIGO ITEM: 599903030003)	R\$ 4,13
157	10	PÇ	PROGRAMADOR HORARIO ANALOGICO C/RESE (CÓDIGO ITEM: 621003250002)	R\$ 293,00
158	10	PÇ	PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL (CÓDIGO ITEM: 621003250003)	R\$ 156,30



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**CNPJ 22.604.896/0001-50**  
**- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -**  
**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br**  
**Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

159	10	PÇ	PROJETOR LED 100W BIVOLT 6.500K (CÓDIGO ITEM: 599903110001)	R\$ 197,27
160	10	UN	PROJETOR LED 10W BIV (CÓDIGO ITEM: 599903110004)	R\$ 41,10
161	10	UN	PROJETOR LED 200W BIV (CÓDIGO ITEM: 599903110003)	R\$ 260,00
162	20	UN	PROJETOR LED 20W BIV (CÓDIGO ITEM: 599903110005)	R\$ 58,26
163	20	UN	PROJETOR LED 30W BIV (CÓDIGO ITEM: 599903110006)	R\$ 63,09
164	20	PÇ	PROJETOR LED 50W BIVOLT 6.500K (CÓDIGO ITEM: 599903110002)	R\$ 128,75
165	20	UN	PROTETOR DPS 20KA 275V (CÓDIGO ITEM: 621003260003)	R\$ 60,16
166	20	UN	PROTETOR DPS 275V 45KA SLN (CÓDIGO ITEM: 621003260001)	R\$ 94,75
167	15	UN	QUADRO DE COMANDO 600 X 500 X 200 (CÓDIGO ITEM: 611000211038740)	R\$ 260,90
168	15	UN	QUADRO DE COMANDO 800 X 600 X 200 (CÓDIGO ITEM: 611000211038739)	R\$ 448,20
169	15	PÇ	QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12/16 DISJ. SOBREPOR (CÓDIGO ITEM: 599903130001)	R\$ 65,99
170	20	UN	RECEPTACULO LOUCA C/ BORNE E 27 FIXAÇÃO LATERAL (CÓDIGO ITEM: 627000180002)	R\$ 3,83
171	15	UN	RELE ELETRONICO PROTETOR 220 V (CÓDIGO ITEM: 594501691341678)	R\$ 161,59
172	10	UN	RELE ELETRONICO PROTETOR 380 V (CÓDIGO ITEM: 594501691341698)	R\$ 199,00
173	12	PÇ	RELE F. DE FASE 220VCA (CÓDIGO ITEM: 594501181298721)	R\$ 121,99
174	12	UN	RELE FOTOELETRICO 1000 W BIVOLT (CÓDIGO ITEM: 594501691341681)	R\$ 28,03
175	18	PÇ	RELE NIVEL DPN-1 220V (CÓDIGO ITEM: 594501691341686)	R\$ 134,50
176	20	UN	RELE SOBRECARGA 10 A 15 A (CÓDIGO ITEM: 594501691341696)	R\$ 125,27
177	10	UN	RELE SOBRECARGA 11 A 17 A (CÓDIGO ITEM: 594501691341701)	R\$ 109,21
178	30	UN	RELE SOBRECARGA 22 A 32 A (CÓDIGO ITEM: 594501691341705)	R\$ 105,46
179	20	PÇ	RELE SOBRECARGA 32.0 A 50.0 A (CÓDIGO ITEM: 594501691341684)	R\$ 219,62
180	10	UN	RELE SOBRECARGA 4 A 6.3 A (CÓDIGO ITEM: 594501691341703)	R\$ 93,05
181	10	PÇ	RELE SOBRECARGA 50.0 A 63.0 A (CÓDIGO ITEM: 594501691341683)	R\$ 444,25
182	15	PÇ	RELE SOBRECARGA 63.0 A 80.0 A (CÓDIGO ITEM: 594501691341682)	R\$ 578,88
183	20	UN	RELE SOBRECARGA 8 A 12.5 A (CÓDIGO ITEM: 594501691341697)	R\$ 134,72
184	10	UN	RELE SOBRECARGA 90.0 A 112A (CÓDIGO ITEM: 594501691341695)	R\$ 381,50
185	10	UN	RELE TEMPO 0.3 A 30 SEG (CÓDIGO ITEM: 594501691341699)	R\$ 79,89
186	10	PÇ	RELE TEMPO 3 A 30SEG 220 (CÓDIGO ITEM: 594501691341685)	R\$ 122,23
187	15	UN	REX REFORÇADO 1 LINHA (ABNT) (CÓDIGO ITEM: 627000200001)	R\$ 13,53
188	10	UN	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 MM (CÓDIGO ITEM: 627000210001)	R\$ 5,65
189	20	UN	TERMINAL COMPRESSAO 120MM (CÓDIGO ITEM: 473008660020)	R\$ 9,50
190	20	UN	TERMINAL COMPRESSAO 185MM (CÓDIGO ITEM: 473008660021)	R\$ 27,21
191	20	PÇ	TERMINAL COMPRESSÃO 70 MM (CÓDIGO ITEM: 473008660014)	R\$ 7,18
192	40	UN	TERMINAL DE PRESSAO 120MM (CÓDIGO ITEM: 473008660027)	R\$ 20,58

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

193	40	UN	TERMINAL DE PRESSAO 185MM (CÓDIGO ITEM: 473008660028)	R\$ 20,81
194	20	UN	TERMINAL DE PRESSAO 35MM (CÓDIGO ITEM: 473008660025)	R\$ 5,18
195	12	PÇ	TERMINAL P/BORNE 150 MM MACIÇO (CÓDIGO ITEM: 473008690008)	R\$ 24,88
196	100	UN	TOMADA COM INTERRUPTOR EMBUTIR (CÓDIGO ITEM: 593506295871766)	R\$ 14,42
197	15	PÇ	TOMADA EMBUTIR PB. 20A (CÓDIGO ITEM: 593506290006)	R\$ 7,43
198	200	UN	UNIDUTE CONICO MONTAVEL 3/4 (CÓDIGO ITEM: 593506300001)	R\$ 1,53
199	20	UN	VENTILADOR 12V 80X80X25MM (CÓDIGO ITEM: 599903380001)	R\$ 93,99
200	20	UN	VENTILADOR BIV 80 X 80 X 25 MM BUCHA 4F (CÓDIGO ITEM: 599903310001)	R\$ 237,00
201	6	UN	VENTILADOR DE TETO 3 PAS DE ACO (CÓDIGO ITEM: 599903340001)	R\$ 149,59
202	20	UN	VOLTIMETRO DIGITAL 48X48 0600V (CÓDIGO ITEM: 621003300002)	R\$ 223,00
203	10	UN	VOLTIMETRO LK-V72 300 V (CÓDIGO ITEM: 621003300001)	R\$ 143,35

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. As aquisições dos bens elencados destinam-se a suprir as necessidades e as demandas internas dos diversos setores administrativos e operacionais do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo, uma vez que a rede elétrica e os equipamentos periféricos são antigos necessitando de constante manutenção. Diante disto, os itens são indispensáveis ao regular funcionamento das dependências destas unidades. As quantidades solicitadas de cada item foram estimadas para uso de 01 (um) ano, baseando no quantitativo atendido neste período.

2.2. A contratação de empresa(s) para aquisição de material elétrico por meio de Registro de Preços, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes, e por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma parcelada, para evitar a formação de grandes estoques e condições de guarda e armazenamento que ocasionem a deterioração do material.

2.3. De forma a não causar prejuízos a Administração, no que cinge o fornecimento parcelado e mensal dos materiais deste termo de referência, foram determinados prazos de entrega e recebimento compatíveis com as necessidades do órgão de manter satisfatoriamente as atividades de cada unidade.

2.4. A aquisição em questão teve como base o quantitativo necessário para atender a demanda advinda dos setores. Essa estimativa foi feita com o intuito de quantificar, pois se tratando de ata de registro de preços, as compras serão realizadas em etapas, na medida do consumo real, mantendo assim a economicidade da administração pública. Observa-se ainda que a maioria dos produtos solicitados tem prazo de validade superior a um (1) ano, nos assegurando que se não forem totalmente utilizados neste período, poderá ser aproveitado no ano seguinte.

2.5. O procedimento licitatório em sua forma pregão presencial do Tipo Menor Preço, através do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pelos seguintes motivos:

2.5.1 Enquadra-se nos incisos I – quando, características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; e inciso II – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, do Decreto 7.892 de 2013.



### **3. ESPECIFICAÇÕES:**

3.1-Os materiais devem ser de primeira linha, atender rigorosamente as características e especificações exigidas pelo DMAE e estar de acordo com as normas técnicas da ABNT e INMETRO nos itens que estiverem regulamentados.

### **4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.1-Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão recusados e devolvidos e o pagamento cancelado.

### **5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:**

5.1-Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos setores do DMAE-Monte Carmelo. Só serão aceitos os Produtos que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei e por este edital.

### **6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

6.1-O DMAE-Monte Carmelo, através de servidores credenciados, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

### **7. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.1-A execução iniciará na data de sua assinatura ata do SRP e terá vigência de 12(Doze) meses. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato ou da ata.

### **8. VALOR/ FORMA DE PAGAMENTO:**

8.1-O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos itens, na Tesouraria do DMAE-Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica.

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1-As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo para o exercício de 2020, na dotação orçamentária/ficha Nº:

31-11-3.3.90.30.26.00- MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO

### **10. GARANTIA:**

10.1-Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 30(trinta) dias conforme previsto no CDC-Código de Defesa do Consumidor, onde os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos no prazo de no máximo 05(cinco) dias por outro similar ou superior que atenda as necessidades do DMAE-Monte Carmelo.

### **11. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

11.1-Terá início com a assinatura do contrato até 12 (doze) meses subsequentes.

### **12. ENTREGA:**



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**CNPJ 22.604.896/0001-50**

**- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -**

**Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br**

**Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais**

12.1-A entrega dos materiais será por conta da CONTRATADA (frete CIF) mediante solicitação da CONTRATANTE conforme demanda e efetuada obrigatoriamente na Estação de Tratamento Mumbuca, sito a Rua Érico Veríssimo S/N, Bairro Batuque, em Monte Carmelo/MG, junto ao setor de almoxarifado, no prazo máximo de 10 (Dez) dias contados do efetivo recebimento da requisição.

Monte Carmelo/MG, 20 de fevereiro de 2020.

Kairo Sebastiao Faleiros  
**Pregoeiro**

Ricardo de Castro Silva  
**Diretor Geral**



## **ANEXO II – (MODELO) PROPOSTA DE PREÇOS**

**Processo Licitatório nº:** 003/2020

**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020

**Edital nº:** 002/2020

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

### **ITENS OBRIGATÓRIOS NA PROPOSTA DE PREÇOS:**

-Valor Global da Proposta;

-Valor Unitário por Item;

-Validade da Proposta 60 dias;

-Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

-Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses;

-O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa dos serviços prestados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

-O Pagamento será realizado na Tesouraria do Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

-Do fornecimento dos Itens e/ou Da Prestação dos Serviços: O Fornecimento dos Itens e /ou A Prestação dos Serviços será “Parcelada” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; conforme as autorizações de fornecimento emitidas pelo Setor



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- **AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA** -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: [licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br](mailto:licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br)

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

Requisitante; e deverá atender a todas as especificações discriminadas no Anexo I-Termo de Referência.

-Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

**a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;**

...../....., ..... de..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

**ANEXO III – (MODELO) CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO****Processo Licitatório nº:** 003/2020**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020**Edital nº:** 002/2020**Tipo:** Menor Preço Por Item**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SÉTORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Pelo presente a empresa....., devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... , neste ato representada pelo Sr....., outorga ao Sr....., C.P.F. nº.....amplos poderes para representá-la junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto de Monte Carmelo no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

..... / ....., ..... de ..... de 2020.

---

Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

**ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO****Processo Licitatório nº:** 003/2020**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020**Edital nº:** 002/2020**Tipo:** Menor Preço Por Item**Objeto:** REFERÊ-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

**ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**Processo Licitatório nº:** 003/2020

**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020

**Edital nº:** 002/2020

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SÉTORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na....., nº....., Bairro....., cidade de....., por intermédio de seu representante legal, o Sr....., portador do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

...../....., .....de.....de 2020.

---

Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- **AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA** -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

**ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

**Processo Licitatório nº:** 003/2020

**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020

**Edital nº:** 002/2020

**Tipo:** Menor Preço Por Item

**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.  
\_\_\_\_\_, está enquadrada como  
\_\_\_\_\_ (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei.

Outrossim, **Declaro**, que **não existe** qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
CNPJ  
Representante Legal

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

**ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO****Processo Licitatório nº:** 003/2020**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020**Edital nº:** 002/2020**Tipo:** Menor Preço Por Item**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO**, com sede nesta cidade à Avenida Olegário Maciel nº 480, inscrita no CGC/MF sob o nº 22.604.896/0001-50, neste ato representado pelo seu ordenador de despesas nomeado pela portaria de nº 8487 de 15 de fevereiro de 2018, o Sr. Ricardo de Castro Silva, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.260.316-99 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa....., sediada na cidade de..... à ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira - Dos Fundamentos**

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2020, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002,



## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

Lei Municipal nº.606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG.

1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 002/2020, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 003/2020.

### **Cláusula Segunda – Do Objeto**

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento: REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

### **Cláusula Terceira - Normas de Execução**

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020;
- 2 - Proposta da Contratada;
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação.

### **Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento**

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2. - VALOR UNITÁRIO - Os valores unitários para a presente contratação é de: Item....., Valor R\$ ..... (.....);

4.2.1 - VALOR GLOBAL - O valor global para a presente contratação é de R\$ ..... (.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica. O Pagamento será realizado na Tesouraria do DMAE-Monte Carmelo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

#### **Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

#### **Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários**

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

#### **Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades**

##### **7.1 - DA CONTRATADA:**

7.1.1 - Promover o Fornecimento dos Itens ou serviços homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

##### **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder à conferência e acompanhamento dos itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

#### **Clausula oitava - Modificações e Aditamentos**

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.



### **Cláusula Nona - Das Penalidades**

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

### **Cláusula Dez - Rescisão Contratual**

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

### **Cláusula Onze - Dos Casos Omissos**

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

### **Cláusula Doze - Do Foro**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Carmelo-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- **AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA** -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br  
Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

Monte Carmelo /MG,.....de..... de 2020.

---

**CONTRATANTE**

DMAE-Depart. Municipal de Agua e Esgoto de Monte Carmelo  
Ricardo de Castro Silva  
Diretor Geral

---

**CONTRATADA**

Razão social  
Nome  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****Processo Licitatório nº:** 003/2020**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020**Edital nº:** 002/2020**Tipo:** Menor Preço Por Item**Objeto:** REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/2020****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2020, na sede DMAE-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO, situada à Avenida Olegário Maciel nº 480, o Exmo. Ordenador de Despesas o Sr. Ricardo de Castro Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 1251 de 02 de Janeiro de 2014, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no município de Monte Carmelo – MG e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2020, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Diretor Geral, **RESOLVE** Registrar Preços destinado a eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, principalmente o especificado no Anexo I-Termo de Referência que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) ....., portadora do CNPJ/MF sob o nº ....., localizada à ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., CEP: ....., classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata



de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial-Registro de Preços n.º 002/2020, autorizado no processo licitatório n.º 003/2020 (art. 55, XI). Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$...... (.....).

### **01 - DO OBJETO (ART. 55, I):**

- A presente licitação tem como objeto, o REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, por um período de 12 meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

### **02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o DMAE-Monte Carmelo não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto

ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **04 - DO PREÇO (ART.55, III)**

4.1 – O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial-Registro de Preços 002/2020.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº1251 de 02 de Janeiro de 2014, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial-Registro de Preços nº 002/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial-Registro de Preços nº 002/2020, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **05 – DO FORNECIMENTO DOS ITENS E/OU RETIRADA DE SERVIÇO**

5.1 - O Fornecimento dos Itens e /ou A Prestação dos Serviços será “Parcelado” de acordo com as necessidades da CONTRATANTE; conforme as autorizações de fornecimento emitidas pelo Setor Requisitante; e deverá atender a todas as especificações discriminadas no Anexo I (Termo de Referência).

#### **06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)**

6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou através de cheque nominal em até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer ao DMAE-Monte Carmelo, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (ART. 55, II)**

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada entrega dos itens deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

## **08 - DAS PENALIDADES**

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério do DMAE-Monte Carmelo.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, o DMAE-Monte Carmelo poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.



9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, o DMAE-Monte Carmelo poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, o DMAE-Monte Carmelo deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

## **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pelo DMAE-Monte Carmelo, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e o DMAE-Monte Carmelo não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do DMAE-Monte Carmelo;

11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo DMAE-Monte Carmelo;

11.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo DMAE-Monte Carmelo;

11.8 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do DMAE-Monte Carmelo quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao DMAE-Monte Carmelo a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo setor requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial-Registro de Preços nº 002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI)



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- **AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA** -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 – Monte Carmelo - Minas Gerais

14.2 - O DMAE-Monte Carmelo não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Monte Carmelo - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (Art. 55, XII)

Monte Carmelo /MG, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**CONTRATANTE**

DMAE-DEPART. MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO  
Ricardo de Castro Silva  
**Diretor Geral**

---

**CONTRATADA**

Razão social  
Nome  
**Representante Legal**

**Testemunhas:**

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ 22.604.896/0001-50

- AUTARQUIA DE UTILIDADE PÚBLICA -

Fone PABX (34) 3842-2595 - e-mail: licitacao@dmae.montecarmelo.mg.gov.br

Av. Olegário Maciel, 480 - CEP 38.500.000 - Monte Carmelo - Minas Gerais

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO (Modelo)****Processo Licitatório nº:** 003/2020**Modalidade:** Pregão Presencial-Registro de Preços nº: 002/2020**Edital nº:** 002/2020**Tipo:** Menor Preço Por Item**Objeto:** REFERÊ-SE A REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS SETORES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS NO DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MONTE CARMELO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL-REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
(nome e número da identidade)

**Atenção: Deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão ainda na fase de credenciamento, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.**